



DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 55, XIX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas aos Secretários Municipais, nos termos do parágrafo único do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, as atribuições quanto aos atos referentes a férias de servidores, licenças e demais afastamentos previstos na Lei 2.898/06 e suas alterações.

§ 1º A Gerência de Recursos Humanos desde que solicitada encaminhará a Secretaria minuta de Portarias de férias, licenças e demais afastamentos para conferência e assinatura do gestor e posterior devolução para o RH para publicação e registro na ficha funcional.

§ 2º Caberá à Gerência de Recursos Humanos o monitoramento mensal dos servidores que atinjam, sem gozo, o total de 1 (um) ano e 11 (onze) meses de período aquisitivo de férias, e comunicar aos secretários ou autoridade equivalente sobre a possibilidade de acumulação de 2 (dois) períodos de férias.

§ 3º Em caso de acumulação de férias por 2 (dois) períodos, caberá ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, a apresentação de ateste da necessidade à Gerência de Recursos Humanos, em existência de imperiosa necessidade de serviço, bem como a inclusão do servidor em escala de férias até o limite máximo de acúmulo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses de período aquisitivo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

